

- Etiqueta constando garantia total (malha), confeccionada em nylon, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (antipiling/ composição / gramatura / fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

A blusa - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

A blusa não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*** Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da blusa. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**


Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Ficha técnica da malha

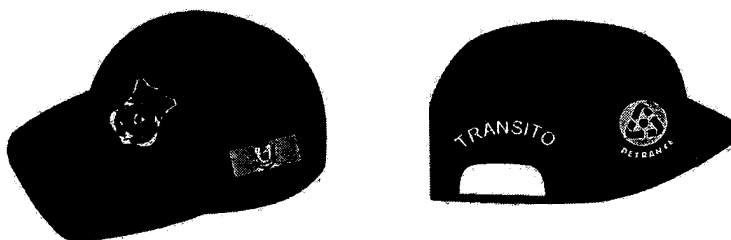
ENSAIO	NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE
GRAMATURA (G/M ²)	NBR 10591	185,00 (+5%)
TÍTULO DO FIO	NBR 13216	21,07 TEX VORTEX
ESTABILIDADE DIMENSIONAL LINHA	NBR 10320	- 5,0% (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL COLUNA	NBR 10820	- 5,0% (MÁX)
PILLING		4,0 (MIN)
INSTRUÇÃO DE LAVAGEM		
Símbolos		
		
0	LAVAGEM NORMAL ATÉ 30C	
1	ALVEJAMENTO SOMENTE COM OXIGÊNIO	
2	NÃO SECAR EM TAMBOR	
3	SECAGEM EM VARAL	
4	PASSAR A FERRO ATÉ 110C, RISCO A VAPOR	
5	LIMPEZA A SECO PROFISSIONAL P. NORMAL	

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00
Frente	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
Lateral	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
Manga	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.4 BONÉ DA (AMT)



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO

DESCRIÇÃO:

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Confeccionado no mesmo tecido do conjunto operacional, modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta. No centro da parte frontal da cobertura deve ser fixo um bordado termocolante de alta definição com o brasão da AMTTP (medidas a definir) já no direito de quem veste bordado termocolante de alta definição, do brasão Detran-CE, e esquerdo deve ser fixo um bordado termocolante de alta definição, a bandeira do município (medida a definir).

COSTURAS:

Costura reforçada por pesponto duplo.

Pontos por centímetros: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas devem ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

O boné operacional - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

O boné operacional não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do boné operacional. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagens

* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

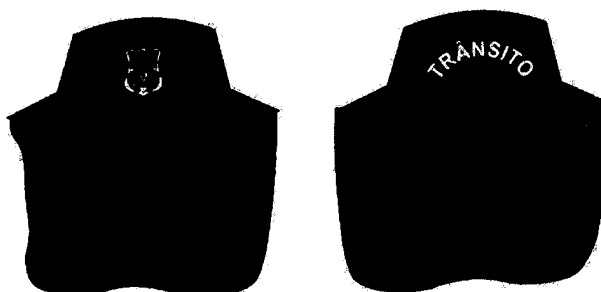
Ficha técnica do tecido

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB

(URDUME) Valor mínimo		
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC		

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.5 CHAPEU TIPO TOUCA ARABE



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

DESCRIÇÃO: Chapéu composto por duas faixas na horizontal, copa, abas entreteladas, forro do próprio tecido e protetor de pescoço. Logomarcas, frontal e traseira.

ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas uma frontal e uma traseira, na horizontal medido 325mm de comprimento x 100mm de altura com suas junções para as laterais embutidas e rebatida em pesponto duplo, com sua copa oval medindo 140mm de largura x 170mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do próprio tecido, embutindo todas as junções com a copa em uma única faixa lateral, e aba em duplo pano entretelada, circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, apresentando 5 (seis) linhas de pesponto, equidistante a 6mm. Com botões de pressão nas laterais, cadarço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado. Com velcro fêmea medindo 300mm de comprimento x 20mm de altura fixo no traseiro na extremidade inferior da cúpula, e protetor de pescoço em formato de trapézio, medindo 300mm em sua parte superior e 560mm em sua parte inferior com 300mm de altura com seu acabamento em bainha de lenço e um velcro macho de 20mm x toda sua extensão superior.

LOGOMARCA: (BODADO)

Frontal uma bordado de alta definição com o brasão da AMTTP (medidas a definir). Traseiro com frase "trânsito" em semicírculo centralizado tamanho proporcional, na cor branca.

COSTURAS:

Maquina de uma agulha: pespontos da aba, e Demais operações

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS;

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Suador de 25mm na cor do tecido, botão de pressão medindo 14mm na cor preto, entretela, regulador de nylon injetado na cor preta.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.



- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante devesse apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas devem ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

O chapéu australiano - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**



O chapéu australiano não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*** Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do chapéu australiano. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Ficha técnica do tecido

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão	ASTM D 1059

	(3tramas) Contem Poliéster Reciclado	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESISTENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TCX		

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5 (cinco) dias úteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

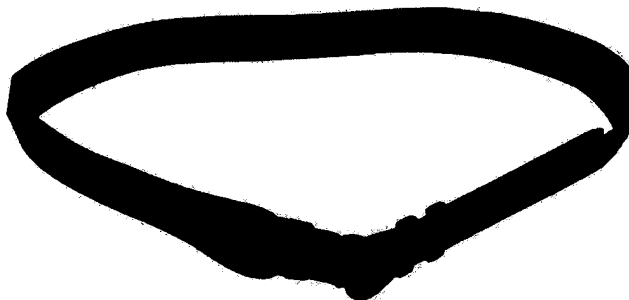
3.6 MEIA ESPORTIVA CANO LONGO COR PRETA (o par)



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

1. a) confeccionada em 80% algodão, 15% poliamida e 5% outras fibras;
2. b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
3. c) a perna e o pé atalhados internamente e liso externamente;
4. d) o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastodieno;
5. e) a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastodieno;

3.7 CINTO DE GUARNIÇÃO:



DESCRIÇÃO:

Cinto leve na cor preta, fivela de 50mm em nylon injetado na cor do cinto, e velcro para regulação.

ESPECIFICAÇÕES:

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

Fabricado em correia plana 50mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300mm de comprimento x 50mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900mm de comprimento x 50mm como sistema de regulagem, com um debrum de 25mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com alto brilho e uma estrela em auto relevo.

como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

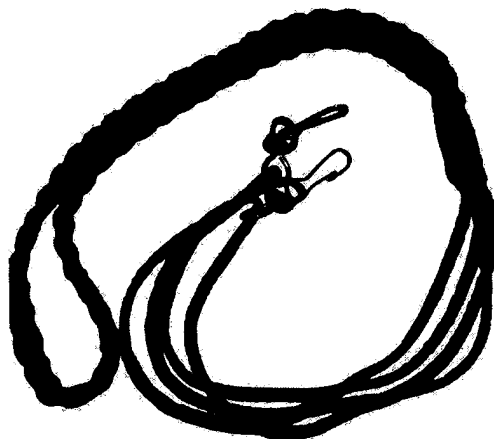
3.8 CINTO DE NYLON



DESCRIÇÃO:

Confeccionado em correia de nylon de forma plana na cor preta, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas.

3.9 FIEL

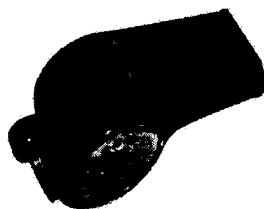


DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

Cordão (Fiel) trançado, com 2mm de espessura e 120cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor PRETA, com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

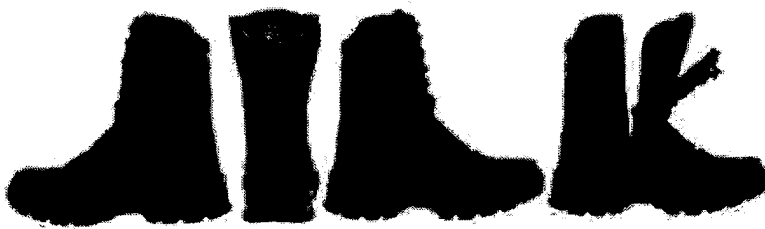
3.10 APITO DE METAL



Apito fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

3.11 BOTA TÁTICA (COTURNO) IMPERMEÁVEL COR: PRETA SOLADO de BORRACHA-EVA ESTABILIZADOR DE TPU MULTIFUNCIONAL, C/ BRASÃO PADRÃO DO ORGÃO



DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota Tática (coturno) de uso profissional impermeável, constituída de couro hidrofugado, revestimento de borracha no bico no sistema autoclave, forração com dublagem bi-componente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura, sistema Dry 100% impermeável com efeito em bootie (meia) na cor branca, cano mediano traseiro em tecido plano poliamida tipo Cordura 1000 com trama Rip Stop, colarinho e lingüeta em napa vacun vestuário hidrofugada com bolsa para guardar cadarço, ganchos, passadores e retenções em polímero, atacador em poliéster, dispositivo de frenagem, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança têxtil anti-perfuro não metálica, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto bi componente anatômica e solado de borracha multifuncional, entressola em eva e acessório estabilizador em tpu.

DOS LAUDOS E CERTIFICADOS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos em cada item da exigência técnica definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento, é necessário atender os parâmetros solicitados, na especificação técnica e comprovado através de ensaios laboratoriais, atendendo a Norma ISO 20344:2011 e 20347:2012, realizados por laboratório credenciado ao INMETRO. É necessariamente atender também as Normas de Conforto editadas pela ABNT NBR 14834/15 com parâmetros mínimos exigidos para a classificação "CONFORTÁVEL": ABNT NBR 14834 (ABNT NBR 14836 - 14840), 14836:14 (Normal e Confortável), 14837:11 (normal ou confortável), 14838:11 (confortável), 14839:15 (normal ou confortável) e 14840:15 (confortável) com a descrição e referencia do modelo cotado e com "solado de borracha-eva.

A Bota Tática (coturno) deve atender os parâmetros abaixo para a sua construção como: Cabedal, Cano Mediano Traseiro, Atacador e Linhas de Costuras, Biqueira - Contraforte e Proteção Externa, Forração Interna Impermeável, Colarinho e Lingüeta, Palmilha de Montagem, Palmilha de Segurança Antiperfuro

não metálica, Palmilha de Conforto, Passadores - Engate Rápido e Retenção, Solado. A empresa que não apresentar os Laudos Técnicos solicitados e o Relatório de Biomecânica com o índice de conforto CONFORTAVEL, ou apresentar fora dos parâmetros estabelecidos será desclassificada. Os laudos deverão ser apresentados na fase de habilitação, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 3(dias úteis) para análise, após a convocação feita pelo pregoeiro.

DO CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira, para maior resistência, deverá ser comprovado através de laudo que a resistência do couro deverá ser no mínimo 250N, permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 10mg/(cm².h), coeficiente ao vapor de água de no mínimo 90,0mg/cm², valor do pH de no mínimo 3,5 e cifra diferencial máximo 0,7, cabedal/couro com resistência a penetração de no mínimo 0,2g e absorção de no máximo 30%. Proteção externa no bico de borracha aplicada no couro pelo sistema de vulcanização em auto-clave. A espessura da borracha não poderá ser menor que 1.5mm e não exceder 2mm, cor preta texturizada. O sistema de auto-clave, possibilita aderência total da borracha no substrato do couro nobuc, este sistema é confeccionado em alta temperatura e com a borracha em estado de pré vulcanização, permitindo a fixação em profundidade diferentes do sistema colado, e por isto melhor resistência quanto ao descolamento da borracha do couro. Não serão aceitas borrachas fixadas pelo sistema de colagem a frio e nem costurado. Cano em sua parte inferior interna na região do enfranque em poliuretano termoplástico rígido (proteção estendida). A junção da parte inferior interna em poliuretano termoplástico rígido, e superior do cano interno em couro, será fixado pelo sistema de costura invisível. O dispositivo de frenagem deverá ser projetado de forma anatômica tridimensional, com o objetivo de proporcionar adaptação ergonômica a região do arco plantar, possibilitando assim, motricidade plena, sem perder suas funções de proteção a pequenos impactos durante a escalada de muros e obstáculos verticais presentes em operações de patrulhamentos ostensivos, em regiões urbanas e rurais, não comprometendo também a função de frenagem quando na descida rápida de corda em operações táticas.

DO CANO MEDIANO TRASEIRO: Em tecido de alta desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em tear plano, com náilon/poliamida impermeável, 6.6 de alta tenacidade, na cor preta devendo ser comprovado através de laudos técnicos com foto que a resistência ao rasgamento deverá ser no mínimo de 140N, permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 10,0mg/(cm².h) e coeficiente ao vapor de água de no mínimo 110,0mg/cm², para o calçado completo o cabedal/tecido plano deverá ser comprovado a resistente a penetração de água de no mínimo 0,2g e a absorção de água de no máximo 30%. Sendo que o mesmo nas suas extremidades externas e aparente deverá receber acabamento em viés de poliamida; na parte mediana dos canos em sua porção constituída em tecido plano poliamida, haverá uma peça em couro que fará a junção da peça denominada taloneira com a extremidade em couro onde estão aplicados os dispositivos para amarração. Forro/tecido interno no tecido em micro filamentos para melhor transpiração interna e conforto devendo ser comprovado através de laudo técnico com foto que a resistência ao rasgamento de no mínimo 70N, resistência a abrasão a seco de no mínimo 25600 ciclos e a úmido 12800 ciclos, permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 30,0 mg/(cm².h) e

coeficiente ao vapor de água de no mínimo 280,0 mg/cm². A Bota Tática operacional deveser comprovado através de laudo técnico com foto que altura para o Nº 38 é de 165mm, para o numero 40 é de 194mm e para o numero 42 é de 206mm, a medição é de acordo com a Norma ISO 20344 item 6.2.2(onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

DOS ATACADORES E LINHAS DE COSTURAS: O atacador confeccionada com trama seqüencialmente em poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiros resinadas para maior resistência e durabilidade, com 1,90 metros de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta, deverá apresentar Laudo do atacador com resistência a abrasão de no mínimo 15000 fricções atendendo a Norma ISO 22774-2004, resistência a tração de no mínimo 1500N quando ensaiado na ISO 2023-94 Anexo C. Por se tratar de uma Bota Tática e utilizada por tropas de operações especiais, também será exigido o teste de deslizamento do Nó e ser comprovado através de Laudo, devendo apresentar quanto a força de deslizamento de no mínimo 15N e força de abertura do Nó de no mínimo 50N quando ensaiado pela norma SATRA TM 195-04, os laudo exigidos neste item atacador, deveser apresentado na fase de habilitação. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples ou dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.

DA BIQUEIRA - CONTRA FORTE E PROTEÇÃO EXTERNA: Biqueira e Contraforte em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros, não serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno e metálicas.

Parte frontal da bota com proteção externa no bico em borracha, aplicada no couro pelo sistema de vulcanização em auto-clave. A espessura da borracha não poderá ser menor que 1.5mm e não exceder 2mm, cor preta texturizada. O sistema de auto-clave, possibilita aderência total da borracha no substrato do couro nobuc, este sistema é confeccionado em alta temperatura e com a borracha em estado de pré vulcanização, permitindo a fixação em profundidade diferentes do sistema colado, e por isto melhor resistência quanto ao descolamento da borracha do couro. Deveser comprovado através de laudo com foto a resistência a abrasão da borracha fixada pelo sistema de auto-clave de no máximo 80mm³ e com densidade de no mínimo 1,15 g/cm³ +- 0,05. Não serão aceitas borrachas fixadas pelo sistema de colagem a frio e nem costurado.

DA FORRAÇÃO INTERNA IMPERMEAVEL: Forração interna tridimensional construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, com membrana extremamente elástica (>300%) especialmente adequada para uso em calçados impermeáveis e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de

vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna, devendo ser comprovada através de laudo técnico com foto que a resistência ao rasgamento é de no mínimo 100N, determinação da permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 2,0mg/cm².h , determinação do coeficiente ao vapor de água de no mínimo 20,0mg/cm² e que a determinação a abrasão no seco com 25600 ciclos sem danos e a umido de 12800 ciclos sem danos, e espessura de no mínimo 1,50mm. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido poliéster poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida e membrana. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema e proporcionar uma impermeabilidade completa, para comprovação da impermeabilidade, devesse apresentar relatório técnico com foto da determinação da resistência a penetração de água com máquina de flexão, não ocorrendo penetração antes 15.000 ciclos, de acordo com a norma ANBT NBR 15838/10. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema em não tecido para evitar o desgaste da fricção do calcanhar no mesmo ao caminhar. A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, e a marca do produto.

DO COLARINHO e LINGUETA: Colarinho confeccionado em napa vacun vestuário e tecido plano poliamida conforme especificação acima estabelecida, acolchoado anterior apresentando 2(dois) gomos, constituído de espuma de poliuretano 10mm D-90 revestida externamente por napa vacun vestuário e tecido plano poliéster poliamida, e internamente por napa vacun vestuário. Lingüeta em napa vacun vestuário, sobreposta a gaspea por dupla costura, com sistema de para guardar as pontas excedentes da operação de amarração do calçado. O coturno devesse possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado e a marca do fornecedor.

DA PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem dublada em bi-componente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA, com espessura mínima de 2 mm. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem. Não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da leveza e flexibilidade.

DA PALMILHA MONTAGEM DE SEGURANÇA ANTIPERFURO: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica flexível, devesse ser comprovado através de laudo com foto que a espessura mínima de 3,5mm, resistente a abrasão de no mínimo 400 ciclos sem danos absorção de água de no mínimo 100mg/cm², desorção de água de no mínimo 90%, devesse ser comprovado através de laudo técnico com foto que a força de penetração aplicada é de 1100N sem furo, devesse ser comprovado através laudo com foto para o calçado completo, o comportamento térmico e químico das palmilhas não metálicas conforme a norma BS EN 12568:2010,6.4): Alta temperatura (60+-2)^oC por 4 horas e (45+-2)^oC por 18 a 20 horas: Condicionamento-Avaliação: Sem Danos – Perfuração-Avaliação após aplicação de 1100N:Sem Furos, em Baixa Temperatura: (-20 +-2)^oC

por 4 horas e (-6 +-2)°C por 18 horas: Condicionamento com avaliação Sem danos e com Perfuração de 1100N Sem Furos, com Solução Acida: Solução H²SO₄ 1mol/L por 24 horas: Condicionamento com avaliação Sem Danos e Perfuração após aplicação de 1100N Sem Furos. Solução Básica: Solução de NaOH 1 mol/L por 24 horas: Condicionamento com avaliação sem Danos e perfuração após aplicação de 1100N Sem Furos. Óleo Combustível: 2,2,4 Trimetilpentano por 24 horas: Condicionamento com avaliação Sem Danos e Perfuração com avaliação Sem Furos. Devera apresentar também relatório de ensaio com foto, que a palmilha de montagem é resistente a 1.000.000 de ciclos sem danos a quebras, desintegração ou delaminação de acordo com a norma BS EN 12568:2012, 7.2.2. A medida da palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de costura cruzada. Não será aceita palmilha metálica.

DA PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto, bi componente - Eva - espuma de poliuretano, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, possuindo oito perfurações esféricas e oito esferóides hiperbólicas por pé para melhor gerenciamento da sudorese, medindo 9mm na região do calcanhar mais o dispositivo de absorção, 7mm na região do enfranque e 7,5mm na região plantar mais dispositivo de absorção de impactos. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Devera ser comprovado com laudo técnico com foto que a palmilha é permeável a água e resistência a abrasão de no mínimo 25600 ciclos a seco e 12800 ciclos a úmido .

PASSADORES-ENGATE RAPIDO E RETENÇÃO: Nas extremidades em couro das laterais do cabedal denominada cano, deverão possuir os seguintes sistema de amarração, constituído de : 4(quatro)ganchos em passador em polímero- nylon, tipo engate rápido, fixados através de rebites em material latão com tratamento anti corrosivo, na parte mediana do cano 2(dois)passadores retencionais fixado com 4 rebites, 10(dez)passadores em polímero Nylon, fixados através de rebites em material latão com tratamento anticorrosivo.

DO SOLADO: multifuncional com três camadas, cuja a primeira camada em borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, deverá ser comprovado através de laudo técnicos com foto que a abrasão do solado devera ter no máximo 130mm³, resistência ao rasgamento de no mínimo 8kN/m, resistência da união entre as camadas borracha/eva de no mínimo 3,0N/mm, espessura do solado com ressaltos de no mínimo 9,0mm, altura dos ressaltos de no mínimo 3,0mm, resistência ao calor de contato(ensaio realizado a 300°) com resultado sem danos, resistência ao óleo combustível com aumento de volume de no máximo 6%.

Segunda camada composta com entressola em etil vinil acetado, de baixa densidade, termoconformado, articulado, sendo que na região plantar, região anterior aos metatarsos, haverá um conjunto de absorção e dispersão de cargas em formato elípticos, este sistema será bicomponente na interface eva-tpu, visando dispersão de carga e redução de impactos durante o movimento de marcha.



Terceira camada em poliuretano termoplástico, com o sistema de anti-torsão, dispositivo de frenagem e estabilizador do movimento da região calcânea, resultante do deslocamento dos membros inferiores quando do movimento de marcha, aletas para dispersão de calor, sistema de descida rápida de corda, com no mínimo 38mm de bitola (para o numero 40) localizado entre o final da zona calcânea e início da zona plantar.

Na primeira camada em sbr, deveser possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aguaplanagem desenhos com formatos misto de aderência, aéreas de tração e frenagem; deveser ainda possuir disposição hemigeometrica longitudinal, para que seja possível a disposições dos materiais compósitos do primeiro camada de forma que seja possível através de laudos garantir que, parte interna e externa da primeira camada possuam características físico e químico distintas, sendo a que serão observadas a dureza, densidade e abrasão conforme laudo a ser apresentado.

A camada de borracha deveser atender ao escorregamento piso cerâmico molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS) e aço com solução de glicerol e ser comprovado através de laudo com foto da resistência ao escorregamento no piso cerâmico no plano de no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito e no salto de no mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, o escorregamento no piso de aço deveser apresentar laudo com foto no plano e salto de no mínimo 0,20 de coeficiente de atrito. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranche de forma destacada e visível.

DIMENSÕES: A Bota Tática operacional deveser ser comprovado através de laudo técnico com foto que altura para o Nº 38 é de 165mm, para o numero 40 é de 194mm e para o numero 42 é de 206mm, a medição é de acordo com a Norma ISO 20344 item 6.2.2(onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal)

IDENTIFICAÇÃO: A bota tática (coturno) deveser possuir na parte lateral, um brasão do Órgão solicitante, em material emborrachado, sendo o fundo na cor preta e pictografia em alto relevo, na cor cinza, sendo que o brasão deve estar inserido (embutido) na bota de tal forma que somente possa ser removido danificando-se estruturalmente o produto. O brasão deveser ter as seguintes medidas: 50mm de comprimento por 20mm de largura. A bota deveser possuir gravado no solado, a marca do fabricante, numeração do calçado na região do enfranche, identificação das zonas de flexões do solado, da resistência do solado ao óleo combustível, da resistência ao calor de contato, todas estas identificações gravadas de forma destacada e visível. Não serão aceitas marcações a laser no solado. A bota deve possuir no lado interno da lingueta, uma etiqueta em tecido, fixada através de costura com a marca do fabricante e a numeração do calçado.

DA AMOSTRA: A empresa detentora do menor preço deveser apresentar 03 (três) pares de amostras do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da convocação

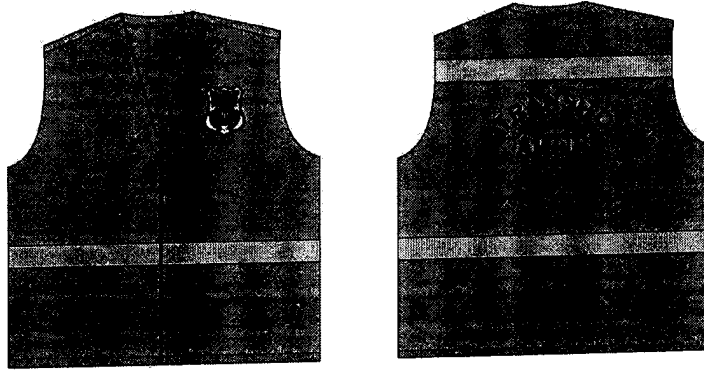
juntamente com o relatório de ensaio com foto e o relatório de biomecânica. As amostras deverá estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; As amostras serão analisadas pela equipe técnica; A empresa que apresentar amostras que não atendam as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica; A empresa quando convocada para apresentas as amostras deverá apresentar: um (1) par de amostra numero 38, um (1) par de amostra numero 39 cortado ao meio, um (1) par de amostra numero 40, um (1) par de amostra numero 41 e (1) um par de amostra numero 42, um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal (parte superior da bota) e uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão, é indispensável a apresentação do dispositivo de frenagem em separado, por ser uma peça ergonômica tridimensional e localizada em região de articulação do movimento dos pés. As amostras da bota ficarm arquivadas como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão. Em caso de dúvida na análise das amostras, a comissão técnica reserva o direito de solicitar à custa do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Inmetro seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade. A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de amostra do numero 38, 40, e 42 o respectivo Catálogo ou Manual da Bota, escrito em Português, contendo as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano.

DA GARANTIA: Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: Em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade e o numero da NE.

OBSERVAÇÃO 1: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

3.12 COLETE DE APOIO



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO:

Colete para uso operacional, gola em V fechada por um zíper vislon na cor preta e 1 bolso na altura do peito esquerdo de quem veste. Com fitas refletivas de 50mm circundando o colete. Nas costas outra fita refletiva de 50mm na cor (cinza) na altura da pala. Logomarcas frontal e costas.

ESPECIFICAÇÕES:

Gola: careca, decote em (V) com seu acabamento em teype, e **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo.

FRENTE: abertura total, fechado por zíper vislon destacável, cor preto com variação de comprimento, seu acabamento em teype. A 20mm acima do zíper vislon a esquerda de quem veste, um bordado em alta definição termocolante, centralizado do brasão da AMTTP DE Pacagus (medidas a definir. Já na altura do peito direito de quem veste, um velcro fêmea medindo 20mm de altura por 120mm de comprimento fixo em pesponto simples. **Cordão de identificação:** Com texto bordado em nylon 600 de cor preta, com moldura e texto na cor BRANCA, com altura aproximada do texto de 9 mm, composto pela sigla "AGT", pelo nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente.

BOLSO: Um chapado, quadrado, medindo 130 x 145 mm posicionados na parte superior frontal esquerda de quem veste fechado por zíper vislon, fechado por zíper vislon.

COSTAS: A 30mm abaixo da costura inferior da faixa refletiva, bordado na cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com 200mm de comprimento e letras com 30mm de altura. Abaixo, no sentido horizontal o nome "AMTTP" centralizado com letras com 30mm de altura.

BARRA: Bainha de 40 mm na frente e elástico no traseiro.

Costuras:

Interlock bit. larga no fechamento dos ombros, palas e laterais, 2 agulhas no pesponto das tampas pala e ombros, reta nas demais operações.

Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

Linha 80 pes/alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamentos, fixação, pespontos, linha text 180 e filamento para o overlock. Zíper vislon destacável preto, zíper vilon preto, elástico 40mm, velcro preto 20mm.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas devem ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

O colete de apoio - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

O colete de apoio não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do colete de apoio. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviaamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 17% algodão 83% poliéster, contrução tela, gramatura 160 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde limão fluorescente, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, passa fácil, acabamento antiodor.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		NORMA	
% POLIÉSTER	83,00	AATCC-20 e 20A	
% ALGODÃO	17,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 Poliéster Algodão Poliéster Reciclado	63% 33% Contém	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 17,05 Poliéster Filamento Texturizado Dtex) Reciclado	100% (2x165 Contém F48 Poliéster	ASTM D 1059
FIOS POR CM	27,90	-	
BATIDAS POR CM	18,60	-	
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546	

LARGURA (+/- 1,5CM)	1,50m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRACÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	80.00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRACÇÃO (URDUME) Valor mínimo	55.00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2.00 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.00 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 7%	
Código da cor: L16			

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral.

4.1 DAS AMOSTRAS - Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

4.2 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

4.3 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

4.5 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública na rua João Facundo s/n – CENTRO - PACAJUS, onde serão avaliadas pela Comissão das secretarias e pela Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e emitido parecer técnico de aprovação ou reprovação.

4.6 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra reprovada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.7. Na hipótese de desclassificação/inabilitação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta de Preços anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas,
empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas
alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados. (AUSENCIA DA MARCA IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO)
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: ____ (____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº**), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº**), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. Secretarias participantes:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL;
- b) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;
- c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO: Os produtos deverão ser ENTREGUES em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos termos do Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas

atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na

execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para



qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

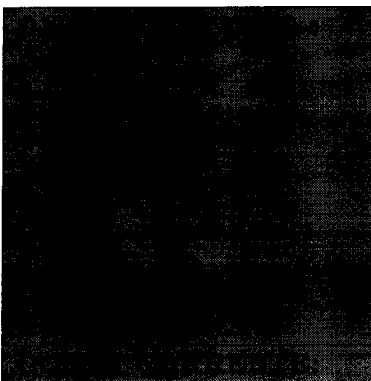
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO
SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

1					
VALOR GLOBAL R\$						

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

4.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS deverão ser iniciados através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. O Fornecimento dos produtos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ -

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua

razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais



e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO